

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.08.001

MEMORIAL DESCRITIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, PINTURA E RETELHAMENTO

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto a especificação técnica dos serviços de **pintura predial, impermeabilização de laje e retelhamento** a serem executados, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, preparação das superfícies, aplicação das tintas e acabamento, destinados à participação em **procedimento licitatório**, conforme condições estabelecidas no edital, seus anexos e legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os serviços objeto deste memorial deverão obedecer às disposições da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, bem como às normas técnicas da ABNT, às especificações do edital, do termo de referência/projeto básico e às orientações da fiscalização do órgão contratante.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO

- Órgão: **Câmara Municipal de Barbalha-CE**
- Endereço: **Rua Sete de Setembro, nº 077, Centro, Barbalha-CE**

4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão atender, no que couber, às seguintes normas técnicas:

- ABNT NBR 13245 – Execução de pinturas em edificações;
- ABNT NBR 15079 – Tintas para construção civil;
- ABNT NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho;
- ABNT NBR 9575 – Impermeabilização – Seleção e projeto;



- ABNT NBR 9574 – Execução de impermeabilização;
- ABNT NBR 9952 / NBR 11905 / NBR 13321 (conforme o sistema adotado);
- ABNT NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho (quando aplicável);
- ABNT NBR 7190 – Projeto de estruturas de madeira (quando houver estrutura de madeira);
- ABNT NBR 15210 – Telhas cerâmicas (quando aplicável);
- ABNT NBR 15310 – Telhas de concreto (quando aplicável);
- ABNT NBR 14513 / NBR 16021 – Telhas metálicas e sistemas de cobertura (quando aplicável);
- Normas de segurança do trabalho, especialmente NR-18 e NR-35.
- Demais normas correlatas da ABNT e instruções dos fabricantes.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE

5.1.1 Serviços Preliminares

- Limpeza completa da superfície da laje, com remoção de poeira, óleos, graxas, materiais soltos e resíduos;
- Regularização da superfície com argamassa de cimento e areia, quando necessário, garantindo caimento adequado para os ralos;
- Regularização da superfície com argamassa polimerica, quando necessário, garantindo caimento adequado para os ralos;
- Execução de meia-cana nos encontros entre laje e paredes/platibandas;
- Tratamento de fissuras, juntas, ralos e pontos singulares.



5.1.2 Sistema de Impermeabilização

O sistema impermeabilizante adotado será do tipo:

- Manta asfáltica com proteção externa de alumínio (conforme orçamento)

A escolha do sistema deverá atender às condições de uso da laje e ao projeto de impermeabilização.

5.1.3 Execução da Impermeabilização

- Aplicação de primer ou camada de aderência, conforme o sistema especificado;
- Aplicação do sistema impermeabilizante conforme orientações do fabricante e normas técnicas;
- Sobreposição, arremates, reforços em pontos críticos e tratamento de ralos;
- Execução em condições climáticas adequadas, respeitando tempos de cura e secagem.

5.1.4 Proteção Mecânica (quando aplicável)

- Execução de camada de proteção mecânica em argamassa ou outro sistema especificado;
- Proteção adequada antes da liberação para tráfego ou uso.

5.2 PINTURA

5.2.1 Serviços Preliminares

- Mobilização e desmobilização de equipe;



- Proteção de pisos, esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas e demais elementos não contemplados na pintura;
- Limpeza inicial e final das áreas trabalhadas.

5.2.2 Preparação das Superfícies

- Limpeza das superfícies, com remoção de poeira, gordura, mofo, partes soltas ou mal aderidas;
- Aplicação de argamassa polimérica onde necessário
- Correção de fissuras e imperfeições com massa apropriada ao substrato;
- Lixamento manual ou mecânico para regularização da superfície;
- Aplicação de fundo preparador, selador acrílico ou fundo anticorrosivo, conforme o caso.

5.2.3 Pintura de Superfícies Internas

- Aplicação de **tinta látex PVA ou acrílica**, conforme definido no edital ou projeto;
- Execução mínima de **02 (duas) demãos**, respeitando o tempo de secagem recomendado pelo fabricante;
- Acabamento uniforme, sem manchas, bolhas, escorrimentos ou falhas.

5.2.4 Pintura de Superfícies Externas

- Aplicação de **tinta acrílica para uso externo**, resistente à ação do intemperismo;
- Execução mínima de **02 (duas) demãos**, sobre superfície devidamente preparada;
- Garantia de durabilidade, aderência e uniformidade do acabamento.



5.2.5 Pintura de Esquadrias e Elementos Metálicos/Madeira

- Lixamento e limpeza das superfícies;
- Aplicação de fundo preparador;
- Aplicação de esmalte sintético ou tinta especificada em projeto
- mínimo **02 (duas) demãos**.

5.3 RETELHAMENTO

5.3.1 Serviços Preliminares

- Mobilização e desmobilização de equipe;
- Montagem de andaimes, linhas de vida e demais dispositivos de segurança;
- Proteção de áreas inferiores e entorno;
- Limpeza inicial do telhado.

5.3.2 Retirada das Telhas Existentes

- Retirada cuidadosa das telhas existentes, com separação das telhas reaproveitáveis, quando previsto;
- Descarte adequado das telhas e materiais inservíveis, conforme legislação ambiental;
- Transporte e destinação final dos resíduos.

5.3.3 Revisão da Estrutura de Apoio

- Inspeção de caibros, ripas, terças e demais elementos estruturais;
- Substituição de peças danificadas ou comprometidas, conforme necessidade e autorização da fiscalização;



- Reforços estruturais, quando indicados em projeto.

5.3.4 Assentamento das Telhas (Retelhamento)

- Reassentamento das telhas reaproveitáveis e/ou assentamento de telhas novas, conforme especificação;
- Respeito às inclinações mínimas, sobreposições e espaçamentos indicados pelo fabricante;
- Fixação adequada das telhas, garantindo estabilidade e estanqueidade;
- Execução de arremates em cumeeiras, espigões e rincões.

5.3.5 Acessórios e Complementos

- Revisão e substituição de cumeeiras, rufos, calhas e condutores, quando previstos;
- Vedação de pontos singulares e interfaces com paredes, platibandas e elementos emergentes.

6. MATERIAIS

- As tintas e insumos deverão ser de **primeira linha**, de fabricantes reconhecidos no mercado, ou equivalente técnico aprovado pela fiscalização;
- Todos os materiais deverão ser novos, dentro do prazo de validade e atender às especificações do edital;
- Não será permitida a substituição de materiais sem prévia autorização formal da fiscalização.
- Telhas e acessórios deverão ser de **primeira linha**, novos ou reaproveitados em perfeito estado, conforme especificação;
- Os materiais deverão atender às normas da ABNT e às recomendações dos fabricantes;



- Não será permitida a substituição de materiais sem autorização da fiscalização

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados;
- É vedada a aplicação de tinta sobre superfícies úmidas, sujas ou inadequadamente preparadas;
- A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os EPIs e pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- Realização de teste de estanqueidade, quando aplicável, pelo prazo mínimo recomendado em norma;
- A impermeabilização será considerada aceita quando não houver vazamentos, infiltrações ou falhas visíveis;
- Eventuais defeitos deverão ser corrigidos sem ônus adicional ao contratante.
- Verificação da correta fixação, alinhamento e sobreposição das telhas;
- Inspeção visual para identificação de falhas, frestas ou infiltrações;

8. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por representante designado pelo órgão contratante;
- A aceitação ocorrerá após inspeção, desde que os serviços atendam integralmente às especificações deste memorial e do edital;
- Eventuais serviços rejeitados deverão ser refeitos sem ônus adicional à Administração.



9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A medição será realizada conforme critérios definidos no edital e no contrato;
- O pagamento estará condicionado à aprovação da medição pela fiscalização e à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO


O prazo para execução dos serviços será aquele estabelecido no edital e no contrato administrativo, definido neste caso conforme Cronograma Físico-Financeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Memorial Descritivo integra o conjunto de documentos da licitação, sendo de cumprimento obrigatório pela empresa vencedora do certame.



Wsanderley dos S. Figueiredo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE: 350046

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						DATA:	15/12/2025	BDI:	21,56%
	OBRA:	REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA			DATA:	15/12/2025		BDI:	21,56%
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE, RETELHAMENTO E PINTURA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE			FONTES:	SINAPI/CE	VERSÃO	ENCARGOS SOCIAIS: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
	LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE - RUA SETE DE SETEMBRO, 78, CENTRO, BARBALHA - CE			FONTES:	SEINFRA/CE	09/2025		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTES	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1						R\$ 1.139,00	R\$ 1.139,00	R\$ 1.139,00
1.1	C2203	RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXAÇÃO	SEINFRA	M2	10,74	R\$ 45,49	R\$ 55,30	R\$ 593,65
1.2	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	SEINFRA	M2	8	R\$ 56,08	R\$ 68,17	R\$ 545,35
IMPERMEABILIZAÇÃO								
2						R\$ 4.161,00	R\$ 4.161,00	R\$ 4.161,00
2.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF 09/2023	SINAPI	M2	27,40	R\$ 124,95	R\$ 151,88	R\$ 4.161,00
PINTURA E ACABAMENTOS								
3						R\$ 34.822,96	R\$ 34.822,96	R\$ 34.822,96
3.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	115,18	R\$ 14,03	R\$ 17,05	R\$ 1.964,32
3.2	C4072	PINTURA IMPERMEÁVEL EM PAREDE C/ SIKA 107, DUAS DEMÃOS	SEINFRA	M2	115,18	R\$ 14,37	R\$ 17,47	R\$ 2.011,92
3.3	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	SINAPI	M2	115,18	R\$ 5,73	R\$ 6,97	R\$ 802,25
3.4	C3022	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	SEINFRA	M2	5	R\$ 26,13	R\$ 31,76	R\$ 158,81
3.5	C4167	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	SEINFRA	M2	672,56	R\$ 28,80	R\$ 35,01	R\$ 23.544,98
3.6	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	194,54	R\$ 22,82	R\$ 27,74	R\$ 5.396,19
3.7	00010527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	SINAPI	MXMES	30	R\$ 25,90	R\$ 31,48	R\$ 944,48
LIMPEZA								
4						R\$ 1.234,49	R\$ 1.234,49	R\$ 1.234,49
4.1	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF 04/2019	SINAPI	M2	171,55	R\$ 5,92	R\$ 7,20	R\$ 1.234,49

TOTAL SEM BDI R\$ 32.442,73
TOTAL DO BDI R\$ 8.914,71
TOTAL GERAL R\$ 41.357,44



COMPOSIÇÃO DO BDI					
OBRA:	REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA	DATA:	15/12/2025	BDI:	21,56%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE, RETELHAMENTO E PINTURA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE	FONTE	VERSÃO	ENCARGOS SOCIAIS: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE - RUA SETE DE SETEMBRO, 78, CENTRO, BARBALHA - CE	SINAPI/CE	09/2025		
		SEINFRA/CE	028		

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	2,30%
D	Despesas Financeiras	0,55%
B	Riscos	0,71%
Benefício		
C	Seguro + Garantia	0,70%
E	Lucro	4,00%
Impostos		
F		10,78%
	PIS	0,42%
	COFINS	1,86%
	ISS	4,00%
	CRB	4,50%
BDI		21,56%

$$(((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E))/(1-F))-1$$



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS				DATA:	15/12/2025	BDI:	21,56%
OBRA:	REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA			FONTES:	VERSÃO	ENCARGOS SOCIAIS: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos Insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE, RETELHAMENTO E PINTURA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE			SINAPI/CE	09/2025		
LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE - RUA SETE DE SETEMBRO, 78, CENTRO, BARBALHA - CE			SEINFRA/CE	028		

COD	DESCRIÇÃO	GRUPO A	HORISTA	MENSALISTA
A			20,00%	20,00%
A1	INSS		1,50%	1,50%
A2	SESI		1,00%	1,00%
A3	SENAI		0,20%	0,20%
A4	INCRA		0,60%	0,60%
A5	SEBRAE		2,50%	2,50%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO		3,00%	3,00%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		8,00%	8,00%
A8	FGTS		1,00%	1,00%
A9	SECONCI			
	Total		37,80%	37,80%

B	DESCRIÇÃO	GRUPO B	HORISTA	MENSALISTA
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		17,75%	0,00%
B2	FERIADOS		3,41%	0,00%
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE		0,88%	0,69%
B4	13º SALÁRIO		10,58%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE		0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		0,71%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA		1,30%	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO		0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS		12,30%	9,68%
B10	SALARIO MATERNIDADE		0,03%	0,03%
	Total		47,14%	19,44%

C	DESCRIÇÃO	GRUPO C	HORISTA	MENSALISTA
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		3,81%	3,00%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,09%	0,07%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS		1,71%	1,35%
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA		3,82%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,32%	0,25%
	Total		9,75%	7,68%

D	DESCRIÇÃO	GRUPO D	HORISTA	MENSALISTA
D1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		17,82%	7,35%
D2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		0,34%	0,27%
	Total		18,16%	7,62%

TOTAL (A+B+C+D)			112,85%	72,54%
------------------------	--	--	----------------	---------------





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				DATA:	15/12/2025	BDI:	21,56%
OBRA:	REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA			FONTES:	SINAPI/CE	VERSÃO:	09/2025
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE, RETELHAMENTO E PINTURA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE			FONTES:	SEINFRA/CE	VERSÃO:	028
LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE - RUA SETE DE SETEMBRO, 78, CENTRO, BARBALHA - CE						

R\$ 45,49								
1.1 C2203 RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXAÇÃO								
COD	FONTES	MATERIAL	TIPO	UNID	PREÇO UNIT. R\$	COEFICIENTE	%	TOTAL R\$
			MÃO DE OBR	H	21,1	0,75	0	15,82
10047	SEINFRA	AJUDANTE DE TELHADISTA	MATERIAL	UNID	0,55	1,42	0	0,78
10853	SEINFRA	CONJUNTO VEDAÇÃO ELÁSTICA	MATERIAL	KG	37,73	0,15	0	5,65
11514	SEINFRA	MASSA DE VEDAÇÃO	MATERIAL	UNID	2,19	1,42	0	3,10
11574	SEINFRA	PARAFUSO COM ROSCA SOBREBA 8X180MM	MÃO DE OBR	H	26,86	0,75	0	20,14
12070	SEINFRA	TELHADISTA						

R\$ 56,08								
1.2 C2200 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA								
COD	FONTES	MATERIAL	TIPO	UNID	PREÇO UNIT. R\$	COEFICIENTE	%	TOTAL R\$
			MÃO DE OBR	H	26,86	1,1	0	29,54
12391	SEINFRA	PEDREIRO	MÃO DE OBR	H	20,26	1,1	0	22,28
12543	SEINFRA	SERVENTE	MATERIAL	UNID	0,71	6	0	4,26
12045	SEINFRA	TELHA CERÂMICA COLONIAL						

R\$ 124,95								
2.1 98546 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023								
COD	FONTES	MATERIAL	TIPO	UNID	PREÇO UNIT. R\$	COEFICIENTE	%	TOTAL R\$
			LIVRO SINAPI	H	23,76	0,2102	0	4,99
88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	LIVRO SINAPI	H	30,58	0,9324	0	28,51
88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MATERIAL	KG	8,75	0,26	0	2,27
4226	SINAPI	GAS DE COZINHA - GLP						
4015	SINAPI	MANTA ASFÁLTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	MATERIAL	M2	69,2	1,1319	0	78,32
511	SINAPI	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	MATERIAL	L	18,5	0,5872	0	10,86

R\$ 14,03								
3.1 C1208 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA								
COD	FONTES	MATERIAL	TIPO	UNID	PREÇO UNIT. R\$	COEFICIENTE	%	TOTAL R\$
			MÃO DE OBR	H	21,1	0,2	0	4,22
10045	SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	MATERIAL	UNID	0,7	0,4	0	0,28
11347	SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	MATERIAL	KG	2,12	0,7	0	1,48
11513	SEINFRA	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	H	H	26,86	0,3	0	8,05
12395	SEINFRA	PINTOR						

R\$ 14,37								
3.2 C4072 PINTURA IMPERMEÁVEL EM PAREDE C/ SIKA 107, DUAS DEMÃOS								
COD	FONTES	MATERIAL	TIPO	UNID	PREÇO UNIT. R\$	COEFICIENTE	%	TOTAL R\$
			MÃO DE OBR	H	26,86	0,25	0	6,71
12395	SEINFRA	PINTOR	MATERIAL	KG	3,83	2	0	7,66
17557	SEINFRA	SIKA TOP 107 CX						

R\$ 5,73								
3.3 88484 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023								
COD	FONTES	MATERIAL	TIPO	UNID	PREÇO UNIT. R\$	COEFICIENTE	%	TOTAL R\$
			LIVRO SINAPI	H	32,25	0,0927	0	2,98
88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	LIVRO SINAPI	H	23,56	0,0309	0	0,72
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MATERIAL	L	12,23	0,1666	0	2,03
6085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR						


R\$ 26,13								
3.4 C3022 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES								
COD	FONTES	MATERIAL	TIPO	UNID	PREÇO UNIT. R\$	COEFICIENTE	%	TOTAL R\$
			MÃO DE OBR	H	21,1	0,35	0	7,38
10045	SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	MATERIAL	L	12,78	0,12	0	1,53
1488	SEINFRA	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	MATERIAL	UNID	0,7	0,4	0	0,28
11347	SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	MÃO DE OBR	H	26,86	0,4	0	10,74
12395	SEINFRA	PINTOR	MATERIAL	L	16,17	0,05	0	0,8
12525	SEINFRA	SOLVENTE	MATERIAL	L	31,81	0,17	0	5,4
12500	SEINFRA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO						

R\$ 28,80								
3.5 C4167 LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA								
COD	FONTES	MATERIAL	TIPO	UNID	PREÇO UNIT. R\$	COEFICIENTE	%	TOTAL R\$
			MÃO DE OBR	H	21,1	0,4	0	8,44
10045	SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	MATERIAL	L	12,08	0,12	0	1,44
11490	SEINFRA	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	MATERIAL	UNID	0,7	0,25	0	0,17
11347	SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	MÃO DE OBR	H	26,86	0,5	0	13,43
12395	SEINFRA	PINTOR	MATERIAL	L	22,2	0,24	0	5,32
12097	SEINFRA	TINTA LATEX ACRÍLICA						

R\$ 22,82								
3.6 C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA								
COD	FONTES	MATERIAL	TIPO	UNID	PREÇO UNIT. R\$	COEFICIENTE	%	TOTAL R\$
			MÃO DE OBR	H	21,1	0,35	0	7,38
10045	SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	MATERIAL	L	12,08	0,12	0	1,44
11490	SEINFRA	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	MATERIAL	UNID	0,7	0,25	0	0,17
11347	SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	MÃO DE OBR	H	26,86	0,4	0	10,74
12395	SEINFRA	PINTOR	MATERIAL	L	18,22	0,17	0	3,09
12096	SEINFRA	TINTA LATEX						


R\$ 5,92								
4.1 99004 LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019								
COD	FONTES	MATERIAL	TIPO	UNID	PREÇO UNIT. R\$	COEFICIENTE	%	TOTAL R\$
			LIVRO SINAPI	H	23,56	0,248	0	5,84
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MATERIAL	L	14,83	0,006	0	0,08
44329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO						



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	OBRA:	REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA	DATA:	15/12/2025	BDI:	21,56%
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE, RETELHAMENTO E PINTURA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE	FORNTE	VERSÃO	ENCARGOS SOCIAIS: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos Insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
	LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE - RUA SETE DE SETEMBRO, 78, CENTRO, BARBALHA - CE	SINAPI/CE	09/2025		
			SEINFRA/CE	028		

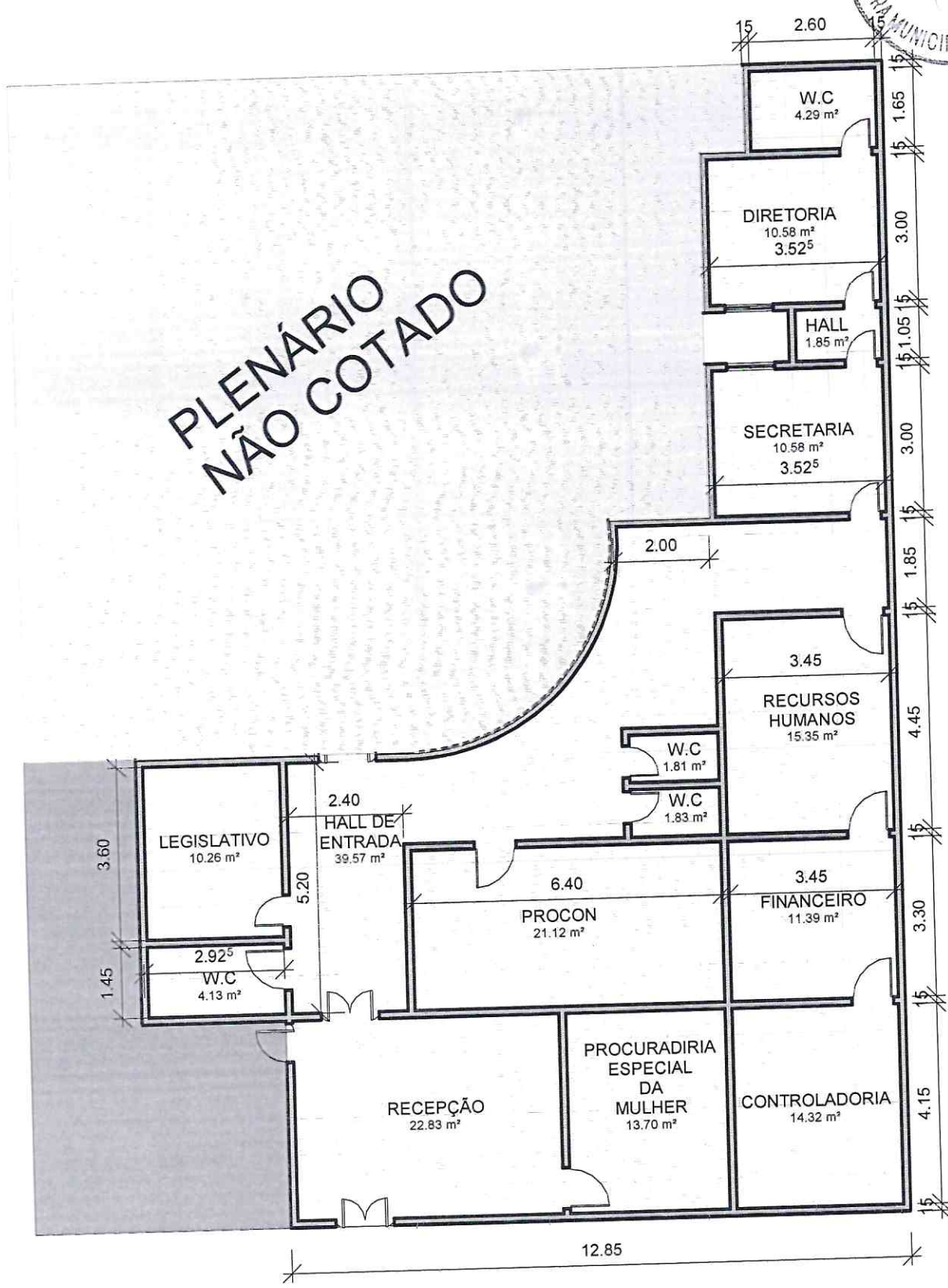
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS 2		TOTAL PARCELA
			100%	0%	100%	0%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.139,00	R\$ 1.139,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.139,00	
2	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 4.161,00	R\$ 4.161,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.161,00	
3	PINTURA E ACABAMENTOS	R\$ 34.822,96	R\$ 34.822,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 34.822,96	
4	LIMPEZA	R\$ 1.234,49	R\$ 1.234,49	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.234,49	
	TOTAL	R\$ 41.357,44	R\$ 41.357,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 41.357,44	



MEMORIA DE CÁLCULO				DATA:	15/12/2025	BDI:	21,56%
	OBRA:	REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA		FONTES:	SINAPI/CE	VERSÃO:	ENCARGOS SOCIAIS: Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos Insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE, RETELHAMENTO E PINTURA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE			SEINFRA/CE	09/2025	
	LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL DE BARBALHA-CE - RUA SETE DE SETEMBRO, 78, CENTRO, BARBALHA - CE				028	
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1	1.1	RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXAÇÃO =4*2,44*1,1					M2
	1.2	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA =2*2+4*1					M2
IMPERMEABILIZAÇÃO							
2	2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. =22,83*1,2					M2
PINTURA E ACABAMENTOS							
3	3.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA =(4,15+3,45+4,15+3,3+3,45+3,3+4,45+3,45+1,85+3+3,52+3+1,05+3+3,52+3+3,52+6,4+6,4+3,45+3,45+4,15+4,15+3,3+4,15+5,5+4,15)*1,1					M2
	3.2	PINTURA IMPERMEÁVEL EM PAREDE C/ SIKA 107, DUAS DEMÃOS =(4,15+3,45+4,15+3,3+3,45+3,3+4,45+3,45+1,85+3+3,52+3+1,05+3+3,52+6,4+6,4+3,45+3,45+4,15+4,15+3,3+4,15+5,5+4,15)*1,1					M2
	3.3	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 =(4,15+3,45+4,15+3,3+3,45+3,3+4,45+3,45+1,85+3+3,52+3+1,05+3+3,52+6,4+6,4+3,45+3,45+4,15+4,15+3,3+4,15+5,5+4,15)*1,1					M2
		PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES =1*1+1*1+1*1+2*1					M2
	3.5	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA =(4,15+5,5+4,15+3,3+4,15+4,15+3,45+3,3+3,45+3,45+4,45+3,45+1,85+5,68+3,75+3+3,52+3+3,52+1,05+1,75+1,05+1,75+3+3,52+3+3,52+2,33+7,57+2+2,3+4,55+3,3+6,4+3,3+6,4+3,3+5,2+2,55+3,6+2,4+3,6+2,4)*3,2*1,1+(2,6+2,6+5,15+4,7)*4,35*1,1					M2
	3.6	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA =(22,83+13,7+14,32+11,39+15,35+21,12+39,57+10,26+10,58+7,15)*1,1					M2
	3.7	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO) =2*3*5					M2
LIMPEZA							
4	4.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 =10,58+1,85+10,58+15,35+11,39+14,32+13,7+22,83+39,57+10,26+21,12					M2


 Wanderley dos S. Figueiredo
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE: 55004/6





PLENÁRIO
NÃO COTADO

1

Planta Baixa - Câmara Municipal

ESCALA 1 : 125



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251788833

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO RODRIGUES ROBERTO JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0619577541

Registro: 350158CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARBALHA - CAMARA MUNICIPAL**

RUA SETE DE SETEMBRO

Complemento: **PAL LUIZ FILG SAMPAIO**

Cidade: **BARBALHA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 06.740.377/0001-63

Nº: 077

CEP: 63180000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **07/11/2025**

Valor: **R\$ 1.685,16**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**



3. Dados da Obra/Serviço

RUA SETE DE SETEMBRO

Complemento: **PAL LUIZ FILG SAMPAIO**

Cidade: **BARBALHA**

Data de Início: **15/12/2025**

Previsão de término: **16/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-7.311535, -39.301175**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BARBALHA - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: 06.740.377/0001-63

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
67 - Levantamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
67 - Levantamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.4 - DE CONTROLE DE QUALIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
67 - Levantamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
67 - Levantamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > PATOLOGIAS > #1.3.1 - DE PATOLOGIA DA CONSTRUÇÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Inspecção e levantamento de quantitativo de pintura, impermeabilização e retelhamento do prédio da Câmara Municipal de Barbalha-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha:

ANTONIO RODRIGUES ROBERTO JUNIOR

RNP: 0619577541

Data: 17/12/2025 10:06:13

ANTONIO RODRIGUES ROBERTO JUNIOR - CPF: 056.867.643-28

**MUNICÍPIO DE BARBALHA - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ:
06.740.377/0001-63**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **16/12/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8218432525**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 49WBZ
Impresso em: 17/12/2025 às 10:06:13 por: , ip: 177.100.123.121





ANEXO II

MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.08.001

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a) portador (a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua 7 de setembro, nº 77, centro, CEP: 63.090-015



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Barbalha/CE e a empresa, para o fim que nele se declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.740.377/0001-63, através do Gabinete da Presidência, neste ato representada pelo Presidente/ Ordenador de Despesas, o Sr. Dorivan Amaro dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2026.05.08.001, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. Dorivan Amaro dos Santos, Presidente/Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à execução de impermeabilização de laje, retelhamento e pintura do prédio da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, segundo as descrições do quadro abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1 - O Projeto Básico que embasou a contratação;
2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 - A Proposta da Contratada;
2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **01 (um) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3.1.3 - Considerando a natureza continuada dos serviços contratados, será permitida a prorrogação contratual nos termos do art. 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
..

6.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTEE DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

7.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

7.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

7.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 7.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 7.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico, vinculado ao presente contrato;
- 8.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Projeto Básico e no presente Contrato;
- 8.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 8.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 9.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 9.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Administração durante o procedimento;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

10.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

10.1.5 - Fraudar o processo;

10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

10.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa;

10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

- 10.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 10.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 11.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

- 11.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.
- 11.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 11.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 11.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 11.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 11.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo presidente/ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo presidente/ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

12.4 - Fica designada o servidor Sr., inscrito no CPF sob o nº, especialmente, para este fim conforme Portaria nº, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, às situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha

Rua 7 de setembro, nº 77, centro, CEP: 63.090-015



15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF